



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004516-74.2020.8.16.0185
Martiaço Indústria de Artefatos Metálico Ltda.
M4 Parts Comércio de Peças Ltda.

Solução de divergência apresentada por
ITAU UNIBANCO SA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR apresenta divergência alegando que possui crédito a menor e também postula pela exclusão de créditos supostamente garantidos por cessão fiduciária.

(a) créditos garantidos por cessão fiduciária

Trata-se de pedido impossível eis que não foram relacionados débitos desta natureza, nada havendo, portanto, a examinar.

(b) valor do crédito quirografário

O valor relacionado foi de R\$ 515.555,56.

O Banco noticia que o valor devido seria menor, da ordem de R\$ 506.272,67, valor este devidamente identificado nos extratos fornecidos, sendo de rigor a modificação do quadro de créditos.



III. SOLUÇÃO

(a) **REJEITA-SE** a divergência no que concerne ao pedido de exclusão de créditos supostamente garantidos por alienação fiduciária de títulos, eis que não identificadas operações desta natureza;

(b) **ACOLHE-SE** a divergência para fixar em R\$ 506.272,67 o crédito do ITAU UNIBANCO.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249